

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Contrato nº 50/2016
Dispensa de Licitação nº 10/2016
Processo nº 29/2016

Pelo presente Contrato Particular de Fornecimento de Uniformes Escolares, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, situado na Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, CPF sob nº 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARIA I MANICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 00.937.635/0001-10, com endereço na Rua Vinte de Setembro, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Tapejara, CEP: 99.950-000, doravante denominada de CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE 65 conjuntos de **Uniformes escolares**, cada conjunto contendo o seguinte:

- Camiseta manga curta, tecido malha viscose, na cor azul turquesa, com distintivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01;
- Calça masculina, com dois bolsos frontais, tecido malha colegial, na cor azul marinho; **ou** legging feminino, tecido suplex, na cor azul marinho;
- Jaqueta manga longa, tecido malha colegial, com punho e capuz com cordão, zíper até o fim da gola, cor azul marinho, com distintivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01;

Parágrafo Único - A seguir tabela com os tamanhos dos uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino:

Produto	Tamanho												Total
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Calça masc		3	17	2	1	1	1		2	1	2	1	31
Camiseta		4	22	15	5	2	6	4	1	3	2	1	65
Jaqueta		4	25	11	4	3	5	3	3	4	2	1	65
Legging		2	10	3	4	6	3	3		1	2		34

Cláusula Segunda - Ficará a cargo da Secretaria da Educação o controle e recebimento dos produtos fornecidos, objeto deste contrato, com emissão do respectivo laudo de recebimento do material, e ficará responsável a Secretaria da Fazenda para empenho e pagamento;

Cláusula Terceira - O Valor acordado para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de **R\$ 6.175,00** (Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), que equivale ao valor total dos 65 conjuntos de uniforme que serão fornecidos;

O CONTRATANTE pagará o valor acima descrito em uma única parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

Ocorrendo atraso, superior a trinta dias, no pagamento do devido valor, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, calculado pró rata dia a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido;

Cláusula Quarta - O Inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a **Rescisão** do contrato e os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93;

Parágrafo Único - Constituem motivos para a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII do referido diploma legal.

Cláusula Quinta - Fica vedado sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

0702- 07- Ensino Infantil e Fundamental

339030000000- Material de Consumo

2029- Manutenção do Ensino Fundamental

Cláusula Sétima - O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE;

Cláusula Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 02 de maio de 2016.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Maria I Mânica - ME
Contratada

Testemunhas:

Anexo 01

